



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.109, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 2.015, de 29 de Junho de 2016, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, o valor de R\$ 280.129,90 (duzentos e oitenta mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos), visando a suplementação da contrapartida municipal, para a execução das ações: Obras de infraestrutura urbana, composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização viária e passeio público, nas Ruas 5, 6 e 7 do Distrito Industrial/Bairro Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com o Ministério das Cidades, referente ao contrato de repasse nº 809536/2014, processo nº 031839/2014, autorizadas pela Lei Municipal nº 2.072, de 08 de maio de 2017.

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 280.129,90 (duzentos e oitenta mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos), com redução parcial dos programas governamentais 0108 – GESTÃO URBANA – Manutenção da Limpeza Pública e 0109 – GESTÃO AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Manutenção das Estradas Municipais.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a contrapartida municipal, referente ao Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.072, de 08 de maio de 2017, aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, no valor de R\$ 280.129,90 (duzentos e oitenta mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de execução das ações de obras de



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

infraestrutura urbana, composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização viária e passeio público, nas Ruas 5, 6 e 7 do Distrito Industrial/Bairro Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com o Ministério das Cidades, contrato de repasse nº 809536/2014, processo nº 031839/2014.

Parágrafo único. A suplementação do crédito adicional especial autorizada neste artigo será coberta com os recursos resultantes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 280.129,90 (duzentos e oitenta mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos):

15.452.0108.2124.0000 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Código (110) 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 24.061,40

20.606.0109.2133.0000 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Código (132) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 85.000,00

Código (134) 3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis – pessoal.....R\$ 40.000,00

Código (135) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 81.068,50

Código (137) 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de setembro de 2017.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete